A histórica vitória dos indígenas no Supremo.

Por 9 x 2, Corte derruba tese do marco temporal, segundo a qual os povos originários só poderiam reivindicar terras que ocupavam em 5 de outubro de 1988, data da promulgação da Constituição. Julgamento teve início há dois anos

s povos indígenas con-seguiram, ontem, uma vitória marcante na luta pelo direito à terra. Com o placar de 9 a 2, o Supremo Tri-bunal Federal (STF) derrubou a ces do marça temporal, segui-

teses do marco temporal, segundo a qual a população originária só pode ter demarcados os territórios que ocupavam a promula gação da Constituição, en 1988.

O triunfo no STI, portin, não deve encerar o assunto, pois tramita no Congresso um projecto deve encerar o assunto, pois tramita no Congresso um projecto progresso de Constituição e lustica (CCI) do Senado está marcada para a semana que vem. Se aprovado, vai a plenário.

Mesmo que vire lei, porém, não tem força para colocar em divida a validade da decisão do STE mas tem potencial suficiente para criar mal-estar entre os dois Poderes. Após o julgamento, por sinal, parlamentar edispararam críticas à Corte (leia reportagem abaixo).

A decisão do STE foi comemorada por indigenas e entidades de porteção. Eles acompanharam a votação no plenário e do lado defondo prédis por meio de um telão. Na apreciação feita pelo Supremo, apenas os ministros André Mendonça e Kassio Nunes Marques votaram a favor do marco temporal foi formada com o voto do ministro Luiz Fux. Segundo ele, "ainda que não tenham sido demarcadas, terras o cupadas devem tera proteção do Estado, porque deas têma proteção do estado, porque de atema da de errisa para uso dos poros tradicionais pode ficat travada por falta de previsão orçamentaria.

A questas de pode mica porte falta de previsão orçamentaria.



Indígenas choram após a vitória: tese estabelecia que a população originária só poderia reivindicar as terras que estivesse ocupando em 1988



O futuro indígena ainda está incerto por dependermos da implementação da política de demarcação. Isso perpassa por uma vontade política e tem uma correlação de forças do Executivo, com o Legislativo e com o Judiciário, este que reconheceu os povos indígenas com seus direitos originários"

Dinaman Tuxá, coordenador executivo da Apib

Ação de Santa Catarina

O julgamento foi histórico e começou em 2021, a partir de um caso específico que diz respeito a uma ação de reintegração de posse movida peto governo de Santa Catarina contra o povo Xokleng, O resultado final, no entanto, deve determiar o futuro de mais de 300 territórios ocupados por povos originários em todo o país.

sofreram com violências, expulsões de áreas ocupadas, genocí-dios e deterioração cultural des-de a chegada dos portugueses ao Brasil, em 1500. O coordenador executivo da

O coordenador executivo da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib), Dinaman Tuxá, enfatizou a importância da de-cisão. "Neste momento, estamos

realizados e saímos daqui com uma certeza: continuaremos a lutar para termos nossos territó-rios demarcados", ressaltou. Ele frisou que o marco tempo-ral foi derrubado, mas não signi-fica que a batalha acabou. "Te-mos de concretizar a política de demarcação no Brasil, que está prevista no texto constitucional

vos indígenas", afirmou. "Agora, não há de se discutir marco tem-poral, e, sim, demarcar os terri-tórios indígenas. A Coordenação das Organi-

A Coordenação das Organi-zações Indígenas da Amazó-nia Brasileira (Coiab), desta-cou, em nota: "Há séculos, es-tamos vivenciando inúmeras

reconfigurações dos mecanis-mos de violência empreendidos contra nossas vidas e contra nos-sos territórios, e qualquer fragi-lização dos nossos direitos terri-toriais constitucionais estimula toriais constitucionais estimula ainda mais invasões e violações".

CONTRA O MARCO TEMPORAL

que a posse da terra indigena e definida por tradicionalidade, e não por marco temporal.

Luís Roberto Barroso — apontou que a Constituição não prevê critério temporal para demarcar terras indígenas. Segundo ele, outros pontos devem ser aplicados

Alexandre de Moraes — defende que a União deve pagar ur indenização a fazendeiros tenham ocupado os territórios de povos originários de boa-fé.

Cristiano Zanin — concordou con Moraes e disse que a indenização não deveria ficar restrita à União, podendo ser paga também por estados e municípios.

Dias Toffoli — seguiu a proposta de Zanin e entendeu que os ocupantes não indígenas também devem ser indenizados pelo valor da terra em si, desde que a tenham ocupado de boa-fé.

Luiz Fux — defendeu que o poder público apresente reparação para os casos em que as terras foram cedidas para povos não indígenas, mas que atuaram de boa-fé.

Cármen Lúcia — disse que a proteção do Estado aos povos originários independe da existência de uma data específica.

Rosa Weber — ressaltou que a Constituição reconhece aos povo indígenas o direito às terras que tradicionalmente ocupam.

A FAVOR DO MARCO TEMPORAL

André Mendonça — entende que a falta de um marco temporal causa insegurança jurídica.

Kassio Nunes Marques —

... e a declaração de guerra da bancada ruralista

*VICTOR CORREIA

Abancada ruralista subiu o tom contra o Supremo Tribunal Federal (STF) após a derrubada do marco temporal. Em nota, a Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) affirmou que a Corte "decidiu legislar" sobre o tema e que "não más possível acetira a expansio das atribuições do Judiciánio".

O presidente da bancada, de putado Pedro Lupion (PP-PR), que altera a deputado Pedro Lupion (PP-PR), a ladidu até a convação de uma nova Assembleia Constituição para garantir o marco temporal. Em para a violação à harmonia entre as fronçes de Poder. A decisão tomada demonstra que não é marco temporal.

Maior grupe demotro de Con.

Maior grupe demotro de Con.

Maior grupe demotro de Constituição para garantir o marco temporal. Em para a violação à harmonia entre as fronçes de Poder. A decisão tomada demonstra que não é marco tamporal. Por Rei muito se altera para a violação à harmonia entre as fronçes do Poder. A decisão tomada demonstra que não é marco temporal. Em porta de partir de para de proposa de propos

emblemáticos e paradigmáticos*, registra a nota divulgada
pela FPA, que representa os interesses do agronegócio brasileiro.
Ajornalistas, Lupion frisou que
o STE, nesse assunto e em tantos
outros, tem se colocado como um
legislador, usurpando as funções
do Congresso Nacionai*. "Nos, deputados e sendarores, somos os legitimos representantes da poputação. Estávamos, até agora, em
uma posição de negociação e diálogo, acrescentou.
De acordo com ele, a bancada
au "às últimas consequências*
contra adecisão do Supremo, que
classifica como apenas uma das
ações da Corte que prejudicam o
agronegócio e o direito à propriedade no Brasil.

Se for necessário convocar

"Se for necessário convocar uma Constituinte para tratar das questões do STE, por que não", questionou. Na avaliação do deputado, apesar dos esforços de parlamentares para dialogar com o Supremo, a Corte "esticou a corda". Ele vê uma nova constituinte, porém, como medida extrema. "Espero não chegarmos a esse ponto."
Para o presidente da bancada, as pautas de interesse do Executivo "não terão o empenho" dos turalistas enquanto o impasse não for resolvido. A base governista, por sua vez, ten-

impasse had for festivitio. A va-se governista, por sua vez, ten-ta costurar um acordo, segundo o líder do governo no Congres-so, senador Randolfe Rodrigues (sem partido-AP).

CNA critica

CNA crítica

Entidades ligadas ao agro também criticaram publicamente o resultado do julgamento, Para a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), a decisão "pode expropriar milhares de famillas no campo".

"A análise dos ministros modificou a jurisprudência a tentos corte sobre o tema. A revisió dessa jurisprudência tera tenta consolidada da Suprema Corte sobre o tema. A revisió dessa jurisprudência tera a tenta de respuencias árdisciaes para a atividade agropecuária e para as relações sociais, instalando um estado de permanente insegurança juridaça para toda a sociedade brasileira, incluindo nesser ol milhares de produtores rurais of milhares de produtores rurais de lecegados a operança puridação consectiva de legisla, cará concretude de constitução, conformando os actuarsos de lecisdos de permanente de legisla, cará concretude de conscitução, conformando os capturas quardos a completa, conformando os acumentos de legisla, cará concretude de capacida de legisla

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Correio Braziliense - Brasília/DF

Seção: Política Pagina: 2